



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.415

Dispõe sobre autorização do Poder Legislativo para abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.006.000.000,00 (um bilhão e seis milhões de cruzeiros), destinado ao reforço de dotações nas diversas Secretarias.

Art. 2º - Para a Câmara Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 1.0 - CÂMARA MUNICIPAL	
1.1 - Corpo Delib. e Secret. da Câmara	
01010012.001 - Remun. de Vereadores	<u>123.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>123.000.000,00</u>
II - 01010012.002 - Manut. dos Serv. da Câmara	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
III - 15824952.007 - Previd. Soc. a Inat. e Pens.	<u>2.000.000,00</u>
3.2.5.1 - Inativos	<u>2.000.000,00</u>

Art. 3º - Para a Secretaria de Assuntos Jurídicos haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2.1 - Depart. de Processo Judiciário	
02040132.008 - Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
II - 02040132.009 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>6.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>6.000.000,00</u>

Art. 4º - Para o Executivo Municipal haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070202.012 - Manut. dos Serv. do Gabinete	<u>9.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>6.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>3.000.000,00</u>
II - 3.2 - Adm. Distrital de Pirituba	
03070212.013 - Manut. dos Serv. da Administ.	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
III - 3.4 - Depart. de Medicina Ocupacional	
14794792.019 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>2.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>2.000.000,00</u>

Art. 5º - Para a Secretaria de Administração haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Departamento de Recursos Humanos	

leo



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

03070212.021	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>25.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>25.000.000,00</u>
II - 15824922.022	- Contrib. p/o INSS	<u>40.000.000,00</u>
3.1.1.3	- Obrigações Patronais	<u>40.000.000,00</u>
III - 15824952.025	- Previd. Soc. a Inat. e Pens.	<u>52.000.000,00</u>
3.2.5.1	- Inativos	<u>50.000.000,00</u>
3.2.5.2	- Pensionistas	<u>2.000.000,00</u>
IV - 15844962.027	- Progr. de Form. Patrim. Serv. Público	<u>15.000.000,00</u>
3.2.8.0	- Contribuição p/o PASEP	<u>15.000.000,00</u>
V - 4.2	- Depart. de Mat. e Patrimônio	
03070212.028	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>28.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>8.000.000,00</u>
3.1.2.0	- Material de Consumo	<u>20.000.000,00</u>
VI - 4.3	- Depart. de Comunic. Social	
03070212.029	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>1.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>1.000.000,00</u>
Art. 6º - Para a Secretaria de Planejamento haverá o reforço das seguintes dotações:		
I - 5.0	- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
5.1	- Departamento de Planejamento	
03090402.031	- Manut. dos Serv. da Secret.	<u>5.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>5.000.000,00</u>
II - 5.2	- Depart. de Controle Urbanístico	
03100532.035	- Contr. para o AMUP	<u>200.000,00</u>
3.2.3.3	- Contribuição Correntes	<u>200.000,00</u>
Art. 7º - Para a Secretaria de Finanças haverá o reforço das seguintes dotações:		
I - 6.0	- SECRETARIA DE FINANÇAS	
6.1	- Departamento de Rendas	
03080302.038	- Manut. dos Serv. da Secret.	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
II - 03080302.039	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>20.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
III - 6.2	- Depart. de Cont. e Tesouraria	
03080312.046	- Cont. para o BEMFAM	<u>300.000,00</u>
3.1.3.2	- Outros Serv. e Encargos	<u>300.000,00</u>
IV - 03080322.048	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>20.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
V - 03080322.050	- Pagamento de Juros	<u>5.000.000,00</u>
3.2.6.5	- Juros e Outras Dívidas	<u>5.000.000,00</u>
VI - 6.3	- Departamento de Cadastro	
03080322.051	- Manut. dos Serv. do Depart.	<u>8.000.000,00</u>
3.1.1.1	- Pessoal Civil	<u>8.000.000,00</u>

ced



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 8º - Para a Secretaria de Agricultura Indústria e Comércio haverá o reforço da seguinte dotação:

I - 7.0 - SECRET. DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO	
7.3 - Dep. de Indústria e Comércio	
11653632,058 - Manut. dos Serv. Prom. Turismo	<u>20.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de consumo	<u>10.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>10.000.000,00</u>

Art. 9º - Para a Secretaria de Educação e Cultura haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.1 - Departamento Administrativo	
08421842,059 - Manut. dos Serv. da Secretaria	<u>3.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>3.000.000,00</u>
II - 08421842,060 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>20.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
III - 8.2 - Departamento de Ensino	
08411902,061 - Manut. da Educ. Pré-Escolar	<u>45.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>45.000.000,00</u>
IV - 08421882,062 - Manut. desenvol. do ensino fundamental	<u>275.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>265.000.000,00</u>
3.1.3.1 - Remun. dos Serv. Pessoais	<u>10.000.000,00</u>
V - 8.3 - Depart. de Cultura e Esporte	
08462202,066 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>14.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>8.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>6.000.000,00</u>

Art. 10 - Para a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
9.1 - Departamento Técnico	
10583202,059 - Manut. dos Serv. do Depart.	<u>22.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>22.000.000,00</u>
II - 9.2 - Departamento de Serv. Urbanos	
10603252,071 - Manut. dos Serv. Limp. Públ.	<u>75.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de consumo	<u>60.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>15.000.000,00</u>
III - 10603272,073 - Manut. dos Serv. de Il. Públ.	<u>2.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>2.000.000,00</u>
IV - 9.3 - Departamento de Obras	
16885342,077 - Manut. dos Serv. Rodoviários	<u>60.000.000,00</u>
3.1.1.1 - Pessoal Civil	<u>20.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>15.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>25.000.000,00</u>

Art. 11 - Para a Secretaria de Saúde haverá o reforço das seguintes dotações:

I - 10.0 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.1 - Depart. de Assist. Médica	
13754262,078 - Manut. dos Serv. da Secret.	<u>3.000.000,00</u>

*(Handwritten mark)*



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão - PE

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil	3.000.000,00
II - 13754272,080 - Manut. dos Serv. do Depart.	66.500.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	50.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo	14.500.000,00
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	2.000.000,00
Art. 12 - Para a Secretaria do Bem Estar do Povo haverá o reforço das seguintes dotações:	
I - 11.0 - SECRETARIA DO BEM ESTAR DO POVO	
11.1 - Depart. de Assist. Social	
15814822,084 - Manut. dos Serv. do Depart.	17.000.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil	2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de consumo	15.000.000,00
II - 15814862,110 - Salário-Família a Func.	10.000.000,00
3.2.5.3 - Salário-Família	10.000.000,00
Total	1.006.000.000,00

Art. 13 - Dos recursos necessários ao atendimento das despesas de que tratam os artigos anteriores, Cr\$ 506.000.000,00 (quinhentos e seis milhões de cruzeiros) são de anulações totais e parciais \* de dotações e Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros) do superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 14 - Ficará anulada da Câmara Municipal a seguinte \* dotação:

I - 2.0 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
2.1 - Departamento de Processo Judiciário	
02040131,002 - Aquis. de Móv. e Equipamentos	5.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	5.000.000,00

Art. 15 - Ficará anulada do Executivo Municipal a seguinte \* dotação:

I - 3.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
3.1 - Gabinete do Prefeito	
03070201,003 - Aquis. Veic. Móv. e Equip.	12.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	12.000.000,00

Art. 16 - Ficarão anuladas da Secretaria de Administração as seguintes dotações:

I - 4.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
4.1 - Depart. de Recursos Humanos	
03070201,004 - Aquis. de Móv. e Equipamentos	5.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	5.000.000,00
II - 4.2 - Depart. de Mt. e Patrimônio	
03070211,005 - Aquis. de Máq. e Equipamentos	4.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	4.000.000,00

Art. 17 - Ficará anulada da Secretaria de Planejamento a seguinte \* dotação:

I - 5.0 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
5.1 - Departamento de Planejamento	
03090401,006 - Aquis. Veic. Móv. e Equip.	5.000.000,00
4.1.2.0 - Equip. e Material Permanente	5.000.000,00

*Handwritten signature or initials.*



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 - Ficarão anuladas na Secretaria de Finanças as seguintes dotações:

I - 6.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
6.1 - Departamento de Rendas	
03080301.007 - Aquis. Veíc. Mów. e Equip.	<u>5.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>5.000.000,00</u>
II - 6.2 - Depart. de Contab. e Tesouraria	
03080322.049 - Pag. de Desp. Anteriores	<u>12.000.000,00</u>
3.1.9.2 - Desp. de Exerc. Anteriores	<u>12.000.000,00</u>

Art. 19 - Ficarão anuladas da Secretaria de Agricultura e Indústria e Comércio as seguintes dotações:

I - 7.0 - SECRET. DE AGRIC. IND. E COMÉRCIO	
7.1 - Depart. de Agricultura	
04130651.009 - Aquis. de Veíc. Mów. e Equip.	<u>15.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>15.000.000,00</u>
II - 04140772.054 - Manut. do Projeto de Irrig.	<u>3.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de consumo	<u>3.000.000,00</u>
III - 04140802.055 - Prod. Vegetal (sementes e mudas)	<u>3.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>3.000.000,00</u>

Art. 20 - Ficarão anuladas da Secretaria de Educação e Cultura as seguintes dotações:

I - 8.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
8.1 - Departamento Administrativo	
08421841.012 - Aquis. Veíc. Mów. e Equip.	<u>25.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>25.000.000,00</u>
II - 8.2 - Departamento de Ensino	
08411901.013 - Aquis. Mów. e Equipamentos	<u>40.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>40.000.000,00</u>
III - 08411902.061 - Manut. da Educ. Pré-Escolar	<u>5.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos	<u>5.000.000,00</u>
IV - 08492521.015 - Aquis. Móve. e Equipamentos	<u>10.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>10.000.000,00</u>
V - 08492522.065 - Manut. da Educ. Especial	<u>30.000.000,00</u>
3.1.2.0 - Material de Consumo	<u>25.000.000,00</u>
3.1.3.2 - Outros Encargos e Serv.	<u>5.000.000,00</u>
VI - 8.3 - Departamento de Cultura e Esporte	
08462201.016 - Aquis. de Mów. e Utensílios	<u>3.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>3.000.000,00</u>

Art. 21 - Ficarão anuladas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos as seguintes dotações:

I - 9.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
9.1 - Departamento Técnico	
10503201.017 - Aquis. de Mów. e Equipamentos	<u>5.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>5.000.000,00</u>
II - 9.2 - Depart. de Serv. Urbanos	
10603251.018 - Aquis. Veíc. e Equip. p/Dep. de Limpeza	<u>50.000.000,00</u>



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

## GABINETE DO PREFEITO

	4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>50.000.000,00</u>
III - 16915741.020	- Controle e Seg. de Traf. Urb.	<u>5.000.000,00</u>
	4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>5.000.000,00</u>
IV - 9.3-	Departamento de Obras	
04150881.021	- Ampl. do Parque de Exposição	<u>4.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>4.000.000,00</u>
V - 04171061.023	- REforma do Parq. M. Verçosa	<u>10.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>10.000.000,00</u>
VI - 08421881.022	- Ampl. de Salas de Aula :	<u>15.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>15.000.000,00</u>
VII - 08462281.026	- Concl. do Estádio Municipal	<u>25.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>25.000.000,00</u>
VIII - 10600351.032	- Const. de uma Usina de Recic. incin. e trat. de lixo	<u>20.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>20.000.000,00</u>
IX - 10603261.033	- Const. de um Cemit. Público	<u>9.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>9.000.000,00</u>
X - 10603291.034	- Asfalto em vias públicas	<u>40.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>40.000.000,00</u>
XI - 16885341.036	- Aquis. de Máq. de Terraplanag.	<u>20.000.000,00</u>
	4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>20.000.000,00</u>
XII - 16885341.037	- Conserv. de Estradas Vicinais	<u>24.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>24.000.000,00</u>

Art. 22 - Ficarão anuladas da Secretaria de Saúde as seguintes dotações:

I - 10.0	- SECRETARIA DE SAÚDE	
	10.1 - Departamento de Assist. Médica	
13754261.039	- Aquis. veíc. móv. e equipament.	<u>20.000.000,00</u>
	4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>20.000.000,00</u>
II - 13754272.079	- Alimentação e Nutrição	<u>2.000.000,00</u>
	3.1.2.0 - Material de Consumos	<u>2.000.000,00</u>
III - 13754281.040	- Cont. de um Hosp. Infantil	<u>15.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>15.000.000,00</u>
IV - 13754281.041	- Cont. da Secret. de Saúde	<u>30.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>30.000.000,00</u>
V - 13754281.042	- Const. de Centros de Saúde	<u>20.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>20.000.000,00</u>
VI - 13754281.043	- Reforma e ampl. Centros de Saúde	<u>5.000.000,00</u>
	4.1.1.0 - Obras e Instalações	<u>5.000.000,00</u>

Art. 23 - Ficará anulada da Secretaria do Bem Estar do Povo a seguinte dotação:

*cel*



# Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

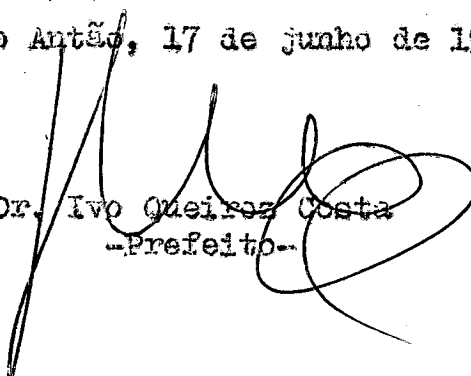
I - 11.0 - SECRETARIA DO BEM ESTAR DO POVO	
11.1 - Departamento de Assist. Social	
15814821,047 - Aquis. Veíc. Div. e Equip.	<u>5.000.000,00</u>
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente	<u>5.000.000,00</u>
Total	<u>506.000.000,00</u>
Anulações	506.000.000,00
Superavit financeiro do exercício anterior	<u>500.000.000,00</u>
Total geral	<u>1.006.000.000,00</u>

ção.

Art. 24 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-

Art. 25.- Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 17 de junho de 1992.

  
Dr. Ivo Queiroz Costa  
-Prefeito-